

p.^o nome Joaquim crioulo do Cap.^m Joze Mendes da Costa, o qual consta andar fugido pelas partes de Sorocca-mirim, na Fazenda dos Religiozos do Carmo: Bem entendido, q. se poderá prender a concubina do d.^o escravo, ou outra qualquer pessoa que delle souber e o occultar. São Paulo a 8 de Março de 1784. // com a rubrica de S. Ex.^a //

Ordem avulsa

Ordeno a todos os Capitaens Mores, Officiaes d'Auxr.^{es}, Ordenanças, e Justiças a quem esta for apresentada dem todo auxilio e favor a quem esta lhes mostrar afim de ser prezo hū Negro escravo do Cirurgiāo Mor do Regim.^{to} de Voluntarios Reais, Manoel Miz' dos Santos Rego: e no cazo de ser necessario passar algum Registo p.^a execução da referida diligencia deixarão hir ao portador desta, sem empedin.^{to} algum. São Paulo a 31 de Janr.^o de 1784, e tambem hūa Mulata. // com a rubrica de S. Ex.^a //

Para as Fortalezas

Sahe desta cidade em correição pela Marinha o D.^{or} Ouvidor desta Comarca nas Fortalezas se lhe não ponha impedimento, nem a pessoa algũa da sua cometiva, ou quem o acompanhar. São Paulo a 14 de Abril de 1784 // com a rubrica de S. Ex.^a //

Para a Aldeya de Itapeccrica.

O Director, ou Cap.^m Mor d'Aldeya de Itapeccrica, dará ao Ten.^{to} Ignacio Pereyra de Moraes, os indios serradores, ou carpinteiros, que o mesmo lhe pedir para se prontificarem as madeiras necessarias para o forro da Sé. São Paulo a 15 de Abril de 1874. // com a rubrica de S. Ex.^a //

Ordem avulsa

O Director, ou Cap.^m Mor das Aldeyas, onde esta for apresentada, dará doze indios ao Cap.^m Francisco Xavier dos Santos, p.^a trabalhar em huas vallas, pagando-lhes o que for justo, e o por quanto se ajustarem. S. Paulo a 5 de Mayo de 1784, // com a rubrica de S. Ex.^a //

Para o Comd.^o do Registo de Curitiba.

Sendo-me presente em requerimento do contratador dos meyoos Direitos de Curitiba, o Cap.^m Manoel Antonio d'Arau-

